



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420250801000266



Unidade responsável
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa



Data
09/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Monsenhor Tabosa tem enfrentado crescente dificuldade em atender à demanda por mobiliário escolar adequado, necessário para a manutenção de um ambiente educacional confortável e seguro. Essa situação foi impulsionada pelo aumento do número de estudantes e pela deterioração dos móveis existentes, que não atendem mais aos critérios técnicos e ergonômicos atuais, conforme fundamentado no processo administrativo consolidado. Esse contexto desafia a eficiente prestação de serviços educacionais, comprometendo o interesse público, conforme orientam os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a contratação não seja realizada, poderá ocorrer a interrupção do cotidiano educacional, afetando diretamente o desempenho escolar e a qualidade do ensino ofertado. Isso se traduz em impacto negativo sobre as metas da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, previstas nos planos de metas setoriais. A ausência de mobiliário escolar compatível comprometerá a segurança e o conforto dos alunos, com repercussões sobre o ambiente de aprendizagem que poderiam afastar os parâmetros de modernização e eficiência buscados pela Administração.

Os resultados esperados com a contratação incluem a continuidade dos serviços educacionais de forma adequada, com a modernização das instalações escolares e a garantia de conformidade técnica dos recursos mobiliários. Isso está alinhado aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, que visam à melhoria do desempenho educacional e à otimização do uso dos recursos públicos. A contratação está em consonância com os princípios de economicidade e planejamento estabelecidos pela norma vigente, integrando-se aos instrumentos de planejamento quando aplicável, conforme definido no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.





Portanto, a contratação por meio de registro de preços é imprescindível para resolver o problema identificado, assegurando a melhoria da infraestrutura educacional e a adequação dos recursos materiais às necessidades atuais das instituições de ensino, cumprindo os objetivos institucionais definidos e garantindo o cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Manut. Desenv. da Educacao Basica	CELINA MARIA ANDRADE DA SILVA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

EXEMPLO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEL NO MERCADO:

A solução da escolha do material mobiliário escolar deve considerar as necessidades específicas de cada ambiente (sala de aula, refeitório, laboratório), a faixa etária dos alunos, a durabilidade esperada e o orçamento disponível, sempre buscando o melhor equilíbrio entre funcionalidade, conforto e segurança.

SOLUÇÃO 1:

FORNECEDORES DOS MATERIAIS DE FORMA INTEGRAIS

A principal **vantagem** é a **flexibilidade** no mobiliário escolar oferece como principal vantagem a capacidade de adaptação rápida e eficiente a diversas metodologias de ensino, atividades pedagógicas e necessidades de espaço.

Exemplos de Empresa no Mercado:

- o **Freso Mobiliário Escolar**: Uma das líderes do mercado, conhecida pela qualidade e durabilidade de seus produtos, que abrangem desde cadeiras e carteiras até mesas para refeitórios e playgrounds.
<https://www.freso.com.br/>
- o **Artany Móveis**: <https://www.artany.com.br/>
- o **Maqplan Indústria de Móveis**: Atua no segmento de móveis corporativos e escolares, com uma linha diversificada que pode atender a diferentes necessidades de escolas e instituições de ensino.
<https://www.maqplan.com.br/>

SOLUÇÃO 2:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS DOS MATERIAIS:

Esta solução envolver a contratação de empresas que fornecem os componentes brutos ou semi-acabados para que os fabricantes de mobiliário escolar possam montar seus produtos, (ou seja, as empresas que vendem as matérias-primas e componentes para os fabricantes de mobiliário escolar),

Vantagens Principais:





- o Redução de Custos de Produção, comprando materiais em grande volume diretamente dos produtores (chapas de MDF/MDP, tubos de aço, plásticos injetados), o fabricante de mobiliário consegue preços unitários mais baixos do que se comprasse peças prontas ou de revendedores menores.
- o Permite a busca por fornecedores mais competitivos para cada tipo de material, otimizando o gasto total.

Exemplos de Empresas no Mercado:

- o **Móveis Itatiaia (linha institucional):** Conhecida por móveis para cozinha, a Itatiaia também possui uma linha de mobiliário institucional que pode incluir soluções para escolas, como armários e mesas.
Link: <https://www.itatiaia.com.br/>
- o Nova Store Brasi, <https://www.novastorebrasil.com.br/moveis-coletivos-escolares>.
- o Cadeflex mobiliário escolar, <https://cadeflex.com.br/categoria-produto/cadeira-escolar/>.

MODALIDADES COMPATÍVEIS:

A escolha da modalidade de licitação é crucial para garantir a eficiência, transparência e economicidade na aquisição de bens e serviços pela administração pública. Para a aquisição de carteiras escolares, diversas modalidades podem ser consideradas, dependendo do valor estimado da contratação, da complexidade do objeto e dos objetivos específicos da aquisição.

As principais modalidades compatíveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), são:

Pregão Eletrônico (Preferencial):

- o Descrição: É a modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado. Carteiras escolares, por serem bens padronizáveis, enquadram-se perfeitamente nesta categoria.
- o Vantagens: Grande agilidade, ampla competitividade (devido à participação online de licitantes de todo o país), transparência e busca pela proposta mais vantajosa (menor preço ou maior desconto). É ideal para aquisições em larga escala e com especificações claras.
- o Processo: Os licitantes apresentam suas propostas e, em seguida, participam de uma etapa de lances sucessivos, geralmente em tempo real, até que se chegue ao menor preço.

Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços

- o O Pregão Eletrônico é a modalidade licitatória obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.
- o Descrição: É realizado majoritariamente por meio de recursos de tecnologia da informação (internet), o que garante maior publicidade e agilidade. O critério de julgamento é, por regra, o de





menor preço ou maior desconto. É ideal para contratações onde as especificações do objeto (como aquisição de carteiras escolares) podem ser objetivamente definidas por meio de padrões de desempenho e qualidade.

- o Compatibilidade com Eventos: Altamente compatível para a contratação de aquisições de carteiras escolares, como cadeiras, carteiras, mesas, conjuntos de merenda escolar, ou contratação de empresa para fornecimento de material escolar definidos em escopo claro.

Dispensa de Licitação (Em casos específicos):

- o Descrição: A Lei nº 14.133/2021 prevê diversas hipóteses de dispensa de licitação. Para a aquisição de carteiras escolares, as mais comuns seriam:
- o Valores baixos: Para contratações de bens e serviços comuns que não ultrapassem os limites estabelecidos anualmente pela Lei (atualmente R\$ 57.208,33 para bens e serviços em geral).
- o Emergência ou calamidade pública: Se houver uma necessidade urgente e imprevisível de substituição ou aquisição de mobiliário escolar para garantir a continuidade das aulas após um evento crítico.
- o Fracasso ou desertão de licitação: Se uma licitação realizada anteriormente não atraiu interessados ou todas as propostas foram desclassificadas.

CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

BAIXIO/Prefeitura Municipal:

- o Licitação: 10.06.01.2025PE
- o Objeto: Aquisição de carteiras escolares destinadas ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Baixo/CE, por intermédio da Secretaria de Educação.
- o Link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/250952/licit/178329>.

ICO | Prefeitura Municipal

- o Licitação: 13.004/2025PERP/2025
- o Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de Carteiras Escolares e mesas de refeitório, destinadas à equipagem dos ambientes educacionais das escolas da rede de ensino sob-responsabilidade da Secretaria de Educação de Icó/CE.
- o Link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/249498/licit/177616>.

BARRO | Prefeitura Municipal

- o Licitação: 2025.02.27.1/2025
- o Objeto: Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Barro/CE.
- o Link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/245108/licit/175453>.





RECOMENDAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a demanda das escolas municipais por mobiliário escolar, a disponibilidade de mercado e as melhores práticas da administração pública, a solução mais vantajosa e eficiente é a Aquisição Direta de Conjuntos de Carteiras Escolares prontos, por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Justificativa para a Recomendação:

- o Natureza do Objeto (Bens Comuns): Carteiras escolares são classificadas como bens comuns, pois suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (como a NBR 14006 ou similar).
- o Existe uma vasta oferta de fabricantes e fornecedores no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado, o que garante competitividade.

Vantagens da Aquisição de Conjuntos Prontos:

- o Qualidade e Conformidade: Ao adquirir conjuntos prontos de fabricantes especializados, a administração garante que o mobiliário foi projetado e fabricado para uso escolar, atendendo a normas de ergonomia, segurança e durabilidade.
- o Garantia e Suporte: Os fabricantes e fornecedores de produtos acabados geralmente oferecem garantia integral do produto e suporte técnico, o que simplifica a gestão pós-compra e a manutenção.
- o Simplificação do Processo: A contratação de um único fornecedor para o produto acabado é menos complexa do que a aquisição de componentes individuais e a eventual montagem ou contratação de montadores, reduzindo riscos e custos operacionais.
- o Economia de Escala: Empresas especializadas em mobiliário escolar se beneficiam de economias de escala na fabricação, o que se reflete em preços competitivos para produtos de qualidade.

Vantagens da Modalidade Pregão Eletrônico:

- o Maior Competitividade: O pregão eletrônico é amplamente divulgado e permite a participação de empresas de todo o território nacional, potencializando a disputa e a obtenção do menor preço.
- o Celeridade: É uma modalidade ágil, com prazos reduzidos em comparação com a concorrência tradicional.
- o Transparência: Todo o processo é realizado em plataforma eletrônica, garantindo publicidade e rastreabilidade.
- o Foco no Preço: Por ser um bem comum, o principal critério de julgamento deve ser o menor preço, o que o pregão eletrônico otimiza.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Materiais e Acabamento:





• Estrutura Metálica (Mesa e Cadeira): Tubos de aço carbono, com dimensões e espessura da parede mínimas para garantir resistência e durabilidade. Tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência, cores conforme especificação na descrição do item.

• Tampo da Mesa: material MDF ou MDP de alta densidade, revestimento Laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou alta pressão (AP) em ambas as faces, resistente a riscos, abrasão e umidade, cores conforme especificação na descrição do item. Bordas acabamento em fita de PVC/ABS de alta resistência, aplicada por sistema hot melt, arredondada para segurança.

• Assento e Encosto da Cadeira: Material Polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico, características superfície lisa, de fácil limpeza, resistente a impactos, com formato ergonômico que favoreça a postura correta do estudante, cores conforme especificação na descrição do item.

Requisitos de Qualificação e Habilitação

A empresa contratada deve atender às exigências mínimas para garantir a execução adequada e segura dos serviços

• Habilitação Jurídica e Fiscal: Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

• Qualificação Técnica:

o Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em porte e complexidade (através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado).

• Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis que demonstrem a saúde financeira da empresa para honrar os compromissos.

Requisitos de Prazo de Entrega dos produtos:

• O prazo máximo para entrega de todo o mobiliário, será 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento

• Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação no Município de Monsenhor Tabosa/CE, devidamente identificados por lote/escola, sem ônus adicionais para a contratante.

• Montagem: A montagem do mobiliário (se aplicável, para itens que chegam desmontados) deve ser de responsabilidade da Contratada, incluída no preço total, e realizada nas dependências das escolas.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preços para a futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras escolares, visando atender à demanda das escolas municipais de Monsenhor Tabosa, conforme a necessidade identificada pela Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do município. Esta contratação se alinha à proposta de promover conforto, ergonomia e segurança para estudantes, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e para a substituição de mobiliários antigos e danificados.

Os elementos a serem adquiridos incluem cadeira em polipropileno, carteiras escolares para adultos, conjuntos de merenda com quatro lugares, conjuntos quadrados infantis, mesas de multi regulagem e mesas de refeitório infantil. Cada item possui especificações técnicas rigorosamente definidas para atender a critérios de qualidade, ergonomia, resistência e durabilidade, conforme os requisitos e padrões estabelecidos nas normas técnicas da ABNT aplicáveis e conforme especificado no levantamento de mercado.

O processo de aquisição via sistema de registro de preços é justificado pela necessidade de atendimento contínuo e eficaz frente à variação da demanda conforme o crescimento estudantil e desgaste dos móveis nas escolas municipais. Este sistema proporciona flexibilidade e otimização na gestão de recursos públicos, permitindo adquirir os itens conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, e assegura que as aquisições sejam feitas de forma planejada e de acordo com o interesse público.

A solução proposta atende plenamente aos objetivos e princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da eficiência, economicidade, e interesse público, assegurando a compatibilidade dos bens adquiridos com as necessidades reais da administração e oferecendo o melhor custo-benefício. A disponibilidade no levantamento de mercado confirma a viabilidade e a adequação técnica e econômica desta solução, resultando na alternativa mais eficaz e vantajosa. Esta abordagem garante a continuidade do fornecimento de móveis escolares adequados para as instituições de ensino de Monsenhor Tabosa.

6. ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 08 de outubro, dando início ao prazo mínimo de 8 dias definido na lei 14.133 de 2021 para manifestações de Intenção de Registro de Preços, tendo sua data de término definida para o dia 20 de outubro.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO	50,000	Unidade
2	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	3.000,000	Unidade
3	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES	30,000	Conjunto
4	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	300,000	Conjunto
5	MESA MULTI REGULAGEM	50,000	Unidade
6	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	120,000	Conjunto

8. DESPACHO AO SETOR DE COTAÇÕES

Mediante a descrição da solução e os quantitativos, a demanda foi encaminhada ao setor de cotações da prefeitura, para realização de pesquisa preços conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo resultado dos valores obtidos encontra-se a seguir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO	50,000	Unidade	585,60	29.280,00
2	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	3.000,000	Unidade	717,41	2.152.230,00
3	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES	30,000	Conjunto	11.643,07	349.292,10
4	CONJUNTO QUADRADO INFANTIL	300,000	Conjunto	1.494,61	448.383,00
5	MESA MULTI REGULAGEM	50,000	Unidade	5.215,43	260.771,50
6	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	120,000	Conjunto	4.223,88	506.865,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.746.822,20 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e nos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente possível, desde que assegure o atendimento satisfatório da necessidade pública e o uso racional dos recursos.

Considerando a possibilidade de parcelamento, o objeto da presente contratação permite divisão em itens ou lotes. Esta abordagem possibilita que fornecedores





especializados possam atender a partes específicas, aumentando a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação mais adequados. A fragmentação também poderia otimizar a utilização do mercado local e proporcionar vantagens logísticas, conforme apontado na pesquisa de mercado, nas demandas dos setores e nas revisões técnicas realizadas.

Entretanto, ao comparar com a execução integral, observa-se que esta pode ser mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. A execução integral permite beneficiar-se de economia de escala e melhora a eficiência da gestão contratual (inciso I). Também preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e facilita a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Assim, a consolidação do objeto reduz riscos à integridade técnica e assegura responsabilidade, especialmente relevante no campo de mobiliário escolar, onde a uniformidade é essencial.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica tanto a gestão do contrato quanto a manutenção da responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas dificultaria a administração contratual, aumentando sua complexidade. Essa complexidade deve ser ponderada conforme a capacidade institucional e os princípios de eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhando-se à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à busca por economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40. Recomenda-se, assim, a não adoção do parcelamento, considerando ser a execução integral mais coerente com as diretrizes mencionadas e os objetivos institucionais.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA), planejamento estratégico e outros, é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No caso presente, a necessidade da contratação foi identificada na "Descrição da Necessidade da Contratação", com objetivo de atender à crescente demanda das escolas municipais de Monsenhor Tabosa por mobiliário escolar adequado. **A contratação esta prevista no PCA**, conforme identificador PCA 2025 - Item 32, vinculado a Classe/Grupo 156 - Fornecimento de Mobiliário Escolar. Para mais informações, o link para o PCA é: "<https://pncp.gov.br/app/pca/07693989000105/2025/9>"- Plano de Contratações Anual. O alinhamento pleno reforça a contribuição da contratação para resultados vantajosos, como a maximização da competitividade e a transparência no planejamento conforme art. 11, além de se adequarem aos 'Resultados Pretendidos' no contexto de valorização e preservação cultural do município.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS





A presente contratação tem como principal objetivo assegurar que as escolas municipais da cidade de Monsenhor Tabosa, Ceará, disponham de mobílias escolares adequadas que cumpram os requisitos de conforto, segurança e ergonomia, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O fornecimento de conjuntos de carteiras escolares, em conformidade com as especificações técnicas, permitirá não só a substituição de mobiliários antigos e danificados, mas também atenderá ao aumento da demanda escolar. Fundamentalmente, os benefícios diretos esperados incluem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Em termos de recursos humanos, a contratação visa a racionalização de tarefas, uma vez que carteiras adequadamente construídas e de alta qualidade reduziram o tempo gasto por servidores municipais na manutenção e substituição frequente de mobiliário defeituoso. No que se refere aos recursos materiais, a aquisição de carteiras fabricadas com materiais duráveis e recicláveis, como o polipropileno de alta resistência, diminui o desperdício de materiais e maximiza seu tempo de uso. Quanto aos recursos financeiros, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita planejamento e previsibilidade das compras, permitindo a obtenção de valores mais competitivos e, portanto, uma otimização do orçamento disponível, resultando em uma significativa redução dos custos unitários devido aos ganhos de escala, conforme evidenciado na pesquisa de mercado e alinhado ao princípio da competitividade estabelecido no art. 11.

Os resultados pretendidos abrangem ainda a melhoria do ambiente de aprendizagem, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência escolar ao criar condições mais favoráveis ao processo educacional. Tais benefícios não são apenas qualitativos, mas também mensuráveis, ao se considerar parâmetros como a longa vida útil dos mobiliários adquiridos, reduzindo despesas com substituições frequentes. O plano de controle da qualidade do fornecimento, por meio de monitoramento eletrônico ou relatórios trimestrais, garantirá o atendimento adequado dos requisitos especificados e que os indicadores, tais como a redução de custos operacionais e melhoria na satisfação dos usuários, sejam cumpridos.

Esta alocação racional de recursos e a obtenção de móveis em conformidade com as normas vigentes respaldam a presente demanda como uma necessidade pública bem fundamentada, promovendo ganhos institucionais expressivos em prol da eficiência e do uso otimizado dos recursos públicos, conforme orientado pelo art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O investimento justifica-se, portanto, pelo impacto positivo previsto no ambiente educacional da rede municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais





necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública realize planejamentos eficazes e eficientes. Contratações correlatas envolvem objetos semelhantes ou complementares, enquanto contratações interdependentes são aquelas que exigem ações subsequentes ou precedentes para a execução da solução proposta. A observação dessas conexões permite reduzir custos, evitar sobreposições e otimizar a execução, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, considerando o foco em padronização e economia de escala conforme descrito no art. 40, essas análises ajudam a alinhar melhor as ações da Administração, promovendo um uso mais racional dos recursos públicos.

Ao examinar a solução proposta para aquisição de conjuntos de carteiras escolares, verifica-se que, até o momento, não existem contratações passadas registradas que influenciem diretamente esta demanda, graças à ausência de um Plano de Contratação Anual. Entretanto, é vital considerar que futuros contratos poderão ser influenciados pela padronização e especificações técnicas detalhadas nesta contratação, especialmente em termos de logística, prazos e operação das instituições de ensino. É preciso verificar se há alguma infraestrutura necessária para abrigar esse mobiliário ou serviços adicionais, como instalação e manutenção, que poderiam precisar de contratações complementares. Entretanto, com base nas seções prévias deste ETP, não há atualmente contratos vigentes que precisem de ajustes ou substituições para comportar a solução especificada.

Conclui-se que, dada a análise atual, não existem contratações correlatas ou interdependentes imediatas que exijam ajustes nos quantitativos, prazos ou requisitos técnicos para a aquisição de carteiras escolares. Isso demonstra que a solução de





aquisição apresentada é autônoma e não depende de contratações adicionais nesta fase para a implementação dentro das escolas municipais. No entanto, recomenda-se que eventuais desdobramentos, como contratações futuras para serviços complementares, sejam explorados na seção 'Providências a Serem Adotadas', para alinhar a solução com possíveis necessidades futuras e garantir a continuidade adequada dos serviços educacionais. Esta abordagem assegura uma gestão integrada e harmoniosa das necessidades educacionais do Município, em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do registro de preços para aquisição de conjuntos de carteiras escolares visa atender à crescente demanda das escolas municipais, conforme necessidade descrita, e envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos sólidos resultantes do descarte de embalagens e mobiliário antigo, além do consumo de energia e recursos naturais durante a produção. Considerando as especificações técnicas dos itens pretendidos, como cadeiras e mesas de polipropileno e metal, o impacto associado à emissão de gases de efeito estufa durante a fabricação é iminente. Ao antecipar tais impactos, a Administração pode assegurar a sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Mediante o levantamento de mercado e demonstração da vantagem, identificaram-se soluções sustentáveis que visam minimizar os impactos ambientais, promovendo a adoção de mobiliário com certificações de qualidade e conformidade ambiental, como o selo Procel A, que assegura baixo consumo energético no ciclo de vida do produto.

As ações propostas atenderão aos princípios de competitividade e à oferta mais vantajosa, considerando a capacidade administrativa para implementação, conforme art. 11, e as medidas mitigadoras firmam-se como **essenciais**, não gerando barreiras indevidas, mas promovendo a sustentabilidade do processo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando à aquisição de conjuntos de carteiras escolares para as escolas municipais de Monsenhor Tabosa/CE é avaliada como viável e indispensável para atender às necessidades educacionais identificadas. Com base no estudo técnico preliminar e em conformidade com os dispositivos legais do art. 18, §1º, inciso XIII, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução apresentada atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público. As pesquisas de mercado realizadas confirmam que as opções selecionadas refletem preços competitivos, em linha com praticados no setor e compatíveis com a previsão orçamentária, respeitando o critério de julgamento mais vantajoso conforme o art. 11.

A análise técnica levou em consideração a ergonomia, os materiais sustentáveis e a





segurança dos produtos, bem como a conformidade com normas de qualidade, assegurando assim que a aquisição contribuirá efetivamente para melhorar o ambiente educacional, proporcionando conforto e segurança aos alunos. Este processo está alinhado estrategicamente com as metas de otimização de recursos e ampliação da capacidade de atendimento das instituições de ensino locais, conforme diretrizes do art. 40.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo contratual através da modalidade de pregão eletrônico, ressaltando que o registro de preços oferece flexibilidade para atender demandas futuras, maximizando a administração dos recursos públicos. Embora não tenha havido um Plano de Contratação Anual, a contratação proposta se mostra bem embasada nos elementos técnicos e econômicos, incorrendo numa vantagem clara para a administração pública local.

Portanto, a contratação é declarada não apenas viável, mas também estrategicamente vantajosa, fundamentada na coleta de dados de mercado e na lógica de economicidade e eficiência impostas pela nova Lei de Licitações e Contratos. Esta decisão servirá como base para a autoridade competente ratificar a efetivação do contrato, contribuindo para a melhoria da qualidade educativa do município de Monsenhor Tabosa.

Monsenhor Tabosa / CE, 9 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

José Wilton Sales de Sousa
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thierry da Silva Alves
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

